



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

PROJETO DE LEI Nº 92 /2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria dos Vereadores: Rafael Govari, Ederson Porsch, Sancler Santarém, Suzana Ribeiro, Márcia Luft, Edilson Dourado, Moacir Ataide, Celsinho Moraes, Jocasta Porto, Celio Silva e Thiago Bitencourt:

Art. 1º- O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana, respeitando a disponibilidade orçamentária, para o quadriênio 2025/2028, que se inicia em 1º de 2025 em consonância com a Lei Estadual nº 12.011/2023 que será de:

I – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;

Art. 2º- Fica assegurado, a partir de 2026, o reajuste anual do subsídio dos Vereadores nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipal, conforme previsto no art.37, X da Constituição Federal, devendo ser observado o seguinte requisito.

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

Parágrafo Único – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensais estabelecidas no Art. 268 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões, 21 de novembro de 2024.


Rafael Govari Ederson Porsch Sancier Santarém Suzana Ribeiro
Márcia Luft Edilson Dourado Moacir Ataíde Celsinho Moraes
Jocasta Porto Celio Silva Thiago Bitencourt
01/02 1983
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

MENSAGEM

Senhores Veredores, Senhoras Vereadoras:

Apresentamos o presente projeto que Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 tendo em vista o que preceitua a Lei Orgânica Municipal:

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

[...]

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;

Portanto segue para apreciação dos nobres Vereadores.


Rafael Govari

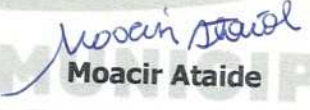

Ederson Porsch


Sancier Santarém


Suzana Ribeiro


Marcia Luft


Edilson Dourado


Moacir Ataide


Celsinho Moraes


Jocasta Porto


Celio Silva


Thiago Bitencourt